



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento com Instalação de Ponte Rolante Monoviga de 10 Toneladas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O equipamento será utilizado na Estação Elevatória de Água Bruta de Imunana, considerando que a ponte rolante existente, por ser muito antiga e mesmo com ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva, vem apresentando defeitos sempre que é utilizada, causando transtornos e impactando nos serviços de manutenção dos equipamentos daquela unidade, que é essencial para todo o sistema de abastecimento do Complexo Imunana-Laranjal. Se trata de equipamento essencial para a realização dos serviços de manutenção, mantendo a confiabilidade do sistema, além da integridade de todos os funcionários envolvidos nos serviços com carga suspensa.

2.2. O fornecimento do equipamento objeto da contratação é não continuado.

2.3. O equipamento é classificado como bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação e conhecido pelo mercado que o comercializa, sendo adequado a realização do procedimento licitatório denominado Pregão CEDAE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1039100011	PONTE ROLANTE MONOVIGA - CAPACIDADE 10.000kg PARA VÃO DE 6 m	un	1
ESPECIFICAÇÃO				
PONTE ROLANTE MONOVIGA COM CAPACIDADE PARA IÇAMENTO DE 10.000 kg; LARGURA DO VÃO ENTRE VIGAS DE 6 m E ALTURA DE ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 12 m; COM TALHA ELÉTRICA COM CABO DE AÇO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO 220 V; VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 4,0 m/min; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMA DA PONTE ROLANTE: 25 m/min; COM DUAS VELOCIDADES EM TODOS OS MOVIMENTOS E CONTROLE DE VELOCIDADE DOS MOTORES REALIZADO POR INVERSORES DE FREQUÊNCIA; ACIONAMENTO E COMANDO ATRAVÉS DE BOTOEIRA PENDENTE; COM DISPOSITO ANTI COLISÃO; COM ALARME SONORO E VISUAL. REFERÊNCIA: GH CRANES & COMPONENTS, KOCH METALÚRGICA, VASTEC OU SIMILAR.				

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	2110140014	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE CARGAS	un	1
ESPECIFICAÇÃO				
INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE CARGAS; MONTAGEM; DESMONTAGEM; PONTE ROLANTE; MONTA-CARGA; GUINDASTE; GUINCHO; TALHA; GRUA; VIGA; IÇAMENTO.				

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PONTE ROLANTE

Características Principais:

Capacidade de elevação..... 10.000 kgf

Vão entre centro a centro do caminho de rolamento..... 6.000 mm Elevação mínima do gancho..... 9.000 mm

Tipo de gancho..... segundo norma DIN 15401 2.5 Comprimento do Percorso..... 44.000 mm

Quantidade de Rodas..... 4

Seis botões de operação com duplo estágio.

Temperatura de operação: 45° C a 80°C

Pintura - anticorrosiva

Sinalizador acústico e visual

Deverá possuir plaquetas de identificação com os dados técnicos do equipamento e adesivos visíveis desde o local de comando com a capacidade máxima, número e referência do equipamento e ano de fabricação.

Característica da talha elétrica:

Tipo..... Cabo de Aço. Capacidade.....
10.000 kgf.
Freio na Elevação Eletromagnético
Voltagem: Tensão de alimentação / Frequência.....220 Volts, 3~ 60 Hz. Tensão
Comandos.....24 volts.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2016, fica estabelecida como critério para julgamento desta contratação a proposta com menor preço global do lote que atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;
- b. (X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. (X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Observação: Com o objetivo de ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos que as exigências das letras “b” e “c” do art. 99 não sejam cumulativas.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. (NA) para todas as contratações: registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. (X) para todas as contratações: a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional com o objeto pretendido na contratação;
- c. (NA) para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
- d. (NA) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;
- e. (NA) declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 17.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

(X) A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1. (X) AQUISIÇÃO:

6.1.1. (X) forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelado; ou () forma de fornecimento contínuo.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Prazo para vigência do contrato/entrega é de no máximo de 3 (três) meses.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega e a instalação do equipamento serão na Estação Elevatória de Água Bruta de Imunana, localizada na Rodovia BR-493, Km 9 - Guapimirim.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não se aplica.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

10.1. Garantia de 12 (doze) meses independente da garantia legal de 90 dias estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor). O prazo começará a contar a partir do comissionamento do produto;

10.2. No caso em que for identificado um vício oculto - defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto - o prazo da garantia legal começará a contar a partir do momento em que esse defeito for constatado;

10.3. Condições de Recebimento:

10.3.1. Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço "E" nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão de Termos de Aceitação Provisória e Definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE;

10.3.2. Os materiais que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência ou se estiverem com: defeitos, vícios ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte, deverão ser substituídos sem ônus para a CEDAE, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não se aplica.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.1. Não se aplica.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a Cedae poderá exigir a adoção de práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012, tais como:

() - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

(X) - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

(X) - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

(X) - A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito à vista, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação definitiva dos materiais pela GIL-52;

14.2. A emissão da nota fiscal deverá ser comunicada a CEDAE antecipadamente;

14.3. A CEDAE foi considerada não contribuinte do ICMS;

14.4. Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado;

14.5. Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora;

14.6. A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea "b" da CF 1988."

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

15.1. Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;

15.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

15.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

15.5. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

15.6. Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

15.7. Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

15.8. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do contratado, caso seja verificado posteriormente disparidades com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas ao fabricante;

15.9. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012.

16. AMOSTRA:

16.1. Não se aplica.

17. VISITA TÉCNICA:

17.1. Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da licitação e deverá ser agendada com o Coordenador Carlos Neves (carlos.neves@cedae.com.br) ou Engº Rafael (rbraga@cedae.com.br) ou ainda pelo telefone (21) 98528-0786, das 08:00 hs às 16:30 hs;

17.2. A visita técnica deverá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

18.1. Não se aplica.

19. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

19.1. Haverá formalização por meio de contrato.

20. COMISSIONAMENTO/ENTREGA TÉCNICA:

20.1. O fornecedor deverá conferir todos os cabos de controle/comando; as conexões dos cabos de controle; parametrizar todos os equipamentos; Comissionar o painel (verificação das interligações entre painel de controle e suas interfaces com os equipamentos); Testar com Carga o sistema em Manual e Automático. O Comissionamento termina quando todo o sistema estiver funcionando adequadamente, de forma operacional e segura.

20.2. Os testes em campo deverão fazer parte do escopo de fornecimento, incluindo os testes estáticos e dinâmicos para a talha e ponte rolante de acordo com a norma NBR 8400.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

21.2. Os materiais deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;

21.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante e modelo;

21.4. A GIL-52 poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada

21.5. É obrigatório, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

22. ASSINATURAS:

Elaborado por:

Aprovado por:

Carlos Neves Fontes

Coordenação de Manutenção de Eletromecânica - GIL-52
Mat.: 0-016953-1 - CEDAE

Rogério Costa Medeiros

Chefe de Departamento - GIL-5
Mat.: 0-013581-1 - CEDAE

Rio de Janeiro, 17 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Neves Fontes, Coordenador**, em 20/05/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Costa Medeiros, Chefe de Departamento**, em 20/05/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74829331** e o código CRC **EA4C3944**.